



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 010/2006.

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores públicos do legislativo municipal nos termos do artigo 37, X, da CF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Abatia, autorizado a conceder revisão geral anual com reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados no quadro de pessoal em geral tendo por base a variação do IPCA-IBGE compreendida no período de 1º de abril de 2005 a 31 de março de 2006 no percentual oficialmente apurado em 5,34 (cinco, vírgula, trinta e quatro por cento).

§ 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos e gratificações com o percentual previsto no "caput" deste artigo.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas e quaisquer outras disposições que com ela vierem a colidir, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatia, (PR), em 18 de abril de 2006.

Jean Kleuber Novais Sa Teles.
Presidente

Julio César Lourenço.
Vice-Presidente

Walter Bonacín Valentini.
1º Secretário

PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
NO JORNAL TRIBUNA DO VALE
Nº 629 PÁGINA 13
EM 21.04.06